

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.031 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº. **048/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.31	RS 96.500,00
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.36	RS 23.000,00
1063	02.004.13.392.0016.2.020	MANUT. COORDENADORIA DE CULTURA	3.3.90.35	RS 5.500,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de setembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FB18B77A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/09/2024. Edição 3103
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>